



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO nº 120/2022.

DESAPROPRIA O IMÓVEL URBANO COM MATRÍCULA Nº 19.666 DO C.R.I. DA COMARCA DE XANXERÊ, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Faxinal dos Guedes, Decreto Lei nº 3.365/41 c/c o Decreto nº 103/2022 de 16 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado, por via amigável, o lote urbano constante da Matrícula nº 19.666 – Av. R. 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, (SC), assim descrito:

IMÓVEL: 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), pertencente à **Carlos Roberto Alessio e Orides Alessio** – Av. R. 2, de uma área de terras rurais, sita na Fazenda Ressaca, município de Faxinal dos Guedes, com a área total de 427.377m², ou sejam 42,74ha, iniciando-se no M-27, localizado no extremo norte do imóvel, segue sentido anti-horário por uma estrada municipal que liga Faxinal dos Guedes a Santa Laura, rumo 41º 39' 00" SE em 244,80 metros, confrontando com terras de Gessy Ultibeu Winckler, Silvino Tonial e Valmor Tonial até o M-42; deste segue rumo 50º 53' 46" SO em 267,05 metros, confrontando com terras de Gessy Ultibeu Winckler, Silvino e Valmor Tonial até o M-43; deste segue rumo 37º 44' 00" SE em 143,96 metros, confrontando com terras de Gessy Ultibeu Winckler, Silvino e Valmor Tonial, até o M-44. Do M-44 segue rumo 51º 14' 13" em 232,95 metros, confrontando com terras de Gessy Ultibeu Winckler, Silvino e Valmor Tonial até o M-45; deste segue rumo 42º 38' 23" SE em 245,71 metros, confrontando com terras de Gessy Ultibeu Winckler, Valmor e Silvino Tonial, até o M-46; deste segue rumo 52º 31' 13" SE em 500 metros, confrontando ainda com terras de Gessy Ultibeu Winckler, Silvino e Valmor Tonial até o M-18 segue pela estrada municipal que liga Faxinal dos Guedes a Santa Laura no rumo geral SE em 555,02 metros, confrontando com terras de Gessy Ultibeu Winckler, Silvino e Valmor Tonial em 121,82m e com terras de Valdir Paludo e Lidia Paludo Borella em 186,03 metros até o P4; Do P4 segue rumo de 6º08'34" NE em 96,69 metros, confrontando com a área desapropriada até o P1; Do P1 segue rumo de 83º51'26" SE em 106,12 metros, confrontando com a área desapropriada até o P2; do P2 segue rumo de 6º08'34" SW em 95,54 metros, confrontando com a área desapropriada até o P3; Do P3 segue pelo bordo da Estrada Municipal com 140,76 metros até o M19. Do M-19 segue rumo 12º



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

02' 31" NE em 73,67 metros por uma estrada, confrontando com terras de Vitorio Antonio Grigol até o M-20; deste segue rumo 51º 19' 20" NO em 467,98 metros, confrontando com terras de Antonio Domingos Migliorini até o M-21; deste segue rumo 51º 45' 03" NE em 140,81 metros, confrontando com terras de Antonio Domingos Migliorini até o M-22; deste segue rumo 46º 48' 30" NO em 349,58 metros, confrontando com terras de Maria e Veronica Ferreira até o M-23; deste segue rumo 51º 37' 55" NE em 96,62 metros confrontando com terras de Maria e Veronica Ferreira até o M-24; deste segue rumo 21º 01' 19" NO em 173,11 metros, confrontando com terras de Ataíde S.de Jesus, Sadão Nishimura e Antonio Grigol até o M-25; deste segue rumo 27º 43' 56" NO em 197,60 metros, confrontando com terras de Ataíde S. de Jesus, Sadão Nishimura e Antonio Grigol até o M-26; deste segue rumo 43º 48' 36" SO em 455,95 metros por uma estrada, confrontando com terras de Ataíde S. de Jesus, Sadão Nishimura e Antonio Grigol até o M-27, onde iniciou-se a descrição do perímetro.

Art. 2º - A Utilidade Pública e a consequente desapropriação representado por este ato, atende o interesse público do Município, destinando o bem para expansão do Cemitério Municipal deste Município.

Art. 3º - O valor atribuído para a indenização da área exproprianda de forma amigável, é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dar-se-á até na entrega do registro da escritura, conforme consta no Laudo Técnico de Avaliação expedido pelo Departamento de Engenharia do Município.

Art. 4º - Fica determinado aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, os procedimentos legais para efeitos de pagamento, escrituração e lançamento como de Utilidade Pública o imóvel objeto da presente desapropriação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes/SC, 01 de Março de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA